



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
CNPJ: 18.188.235/0001-14
Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, n° 134
CEP: 37478-000 – Soledade de Minas – MG
Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101
E-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 3311/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 8.142/1990, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Soledade de Minas, intitulada “PREVENIR É CUIDAR: CONSTRUINDO SAÚDE ANTES DA DOENÇA” com a finalidade de coordenar, planejar e executar os trabalhos relacionados à realização da conferência, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Cybele Junqueira – Conselheira de Saúde (usuários)
- Fernanda da Costa Maciel Ferreira – Assessora da Secretaria Municipal de Saúde
- Geane Aparecida de Almeida Andrade – Assessora Secretaria Municipal de Saúde
- Sebastião Carlos de Souza – Secretário Municipal de Saúde
- Sumara Soares – Conselheira de Saúde (usuários)
- Tamires Aparecida Martins Lima – Coordenadora da Vigilância em Saúde
- Wanessa Aparecida de Oliveira – Coordenadora da Atenção Primária

Art. 3º- Compete à Comissão Organizadora:

- I – Definir o tema, o cronograma e a metodologia da Conferência e Pré-conferências;
- II – Elaborar o Regimento Interno da Conferência e submetê-lo ao Conselho Municipal de Saúde;
- III – Responsabilizar-se pela programação oficial da 4ª Conferência Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº 134

CEP: 37478-000 – Soledade de Minas – MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101

E-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

IV – Coordenar e supervisionar a realização das etapas preparatórias;

V – Divulgar e mobilizar a participação da sociedade;

VI – Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s);

VII – Garantir a estrutura necessária para a realização do evento;

VIII – Elaborar os Relatórios das Pré-Conferências e o Relatório Final da 4ª Conferência, promover sua publicação e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;

XIX – Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas no regimento.

Art. 4º- A participação na Comissão Organizadora será de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 07 de janeiro de 2026.


LUCIO ANTÔNIO ALVES

Prefeito Municipal de Soledade de Minas